



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.265/87

JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Garça, passa a vigorar com as modificações contidas nesta lei.

ARTIGO 2º - No quadro estabelecido no artigo 14 da lei 1.759/79, de 10/7/79, com as alterações posteriores, constarão mais os seguintes cargos:

1 (um) Engenheiro Ref. "12"

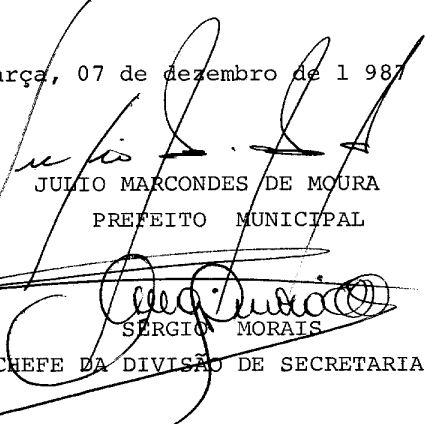
1 (um) Chefe Ref. "11"

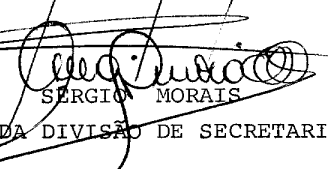
ARTIGO 3º - Os cargos ora criados, são de provimento em Comissão.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei, onerarão as dotações do Departamento de Administração e do Departamento de Obras, onde haverá a lotação pertinente.

ARTIGO 5º - Entrará esta lei em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 07 de dezembro de 1987


JULIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e Publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

Ma.

CERTIDÃO

Certifico e dou a que a Lei
Municipal n. 2.265 / 87.
nato. foi publicada no Jornal
Comuna de Juncos
Edição de 15 / 12 / 87.
Carq. 30 / 12 / 87.
marc
DIV. DE SECRETARIA